



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: (037) 3545-1485

## PORTARIA Nº 015 /2017

DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação de funcionamento da Câmara Municipal a realidade financeira do Município de Paineiras, que se apresenta de forma preocupante;

Considerando que todo o recurso economizado pelo Legislativo Municipal de Paineiras é devolvido ao Executivo Municipal, colaborando assim para contribuir com a melhoria da "saúde" financeira do Município;

Considerando que a racionalização do uso de recursos públicos é obrigação da administração pública em obediência aos princípios da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade entre outros;

Considerando, ainda, a necessidade de restringir despesas correntes relacionadas ao funcionamento da Câmara Municipal, que naturalmente reduzirá o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, material de expediente, entre outros;

Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

Considerando que a alteração de horário de funcionamento do Legislativo Municipal de Paineiras não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão paineirense;

Considerando a independência administrativa da Câmara Municipal de Paineiras;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paineiras;

Por fim, considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: (037) 3545-1485

**Art. 1º** – Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, que passa a ser das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, iniciado em 01 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** – Fica mantida a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

**Parágrafo primeiro** – Nos dias de sessões ordinária, extraordinária, solenes, especiais e reuniões das comissões permanentes, o horário de expediente poderá ser alterado com o objetivo de facilitar os preparos para a realização da sessão, sendo estabelecido através de portaria.

**Parágrafo segundo** – Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

**Art. 3º** – As horas realizadas fora do horário de funcionamento estabelecido no art. 1º, somente será possível, através de autorização prévia, via Portaria, acompanhada de justificativa que caracterize a necessidade e excepcionalidade da situação.

**Art. 4º** - Em nenhuma hipótese, as horas excedidas ao período normal, poderá ser superior a 35 (trinta e cinco) horas mensais;

**Art. 5º** - Somente nos casos excepcionais e necessários, analisados e autorizados pela Contabilidade e pelo Presidente da Mesa Diretora, serão realizados pagamentos de horas extras, jamais excedentes ao limite previsto no parágrafo anterior.


**Art. 6º** – O setor Contábil desta Câmara Municipal, fica autorizado a flexibilizar, quando necessário, o horário de expediente de trabalho, objetivando a compatibilização com os horários de funcionamento dos serviços bancários.


**Art. 7º** – As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

**Art. 8º** – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

**Art. 9º** – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 21 de dezembro de 2017.

  
CLÁUDIO ANTÔNIO CHAVES  
PRESIDENTE

  
FÁBIO FERREIRA VALADARES  
1º SECRETÁRIO